SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/13

CG. PROCESSO / 2013 Nº 001.0500.000.018/2013

Termo de retirratificação ao Contrato celebrado em **29/05/2013,** entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, e a "**Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP"** para execução de atividades relativas à área da saúde a serem desenvolvidas no **Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" – AME BAURU.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representado pelo seu Secretário, Dr. David Everson Uip, brasileiro, natural de São Paulo, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a OSS - **Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP,** com CNPJ nº 46.230.439/0001-01, inscrito no CREMESP sob nº 937.618,com endereço à Rua João Butignolli s/nº - Distrito de Rubião Junior – SP e com estatuto devidamente registrado no °2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Botucatu sob nº 1203/12 – Av.26/136 LºA, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Dr. Pasqual Barretti, RG nº 9.546.168, CPF nº 034.430.398-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.018/2013, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "Dr. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO" – AME BAURU,** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de custeio para o Projeto Especial de abertura do AME aos sábados, a partir de outubro do presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

O presente Termo de retirratificação altera o Anexo Técnico I e II do **CONTRATO DE GESTÃO, assinado em 29/05/2013,** acrescentando na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Sexto e na Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento o Parágrafo Sexto, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de R$ 185.690,85 (Cento e oitenta

e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008** e que onerará a:

CUSTEIO:
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: TESOURO

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO SEXTO

Fica alterado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2013, estimado em **R$ 6.269.653,35 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos)** sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 07 (sete) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/07 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/07 de 10% do orçamento anual), a saber:

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	*CG/2013*	*T. Retirrati 01/2013*
Janeiro	-	-
Fevereiro	-	-
Março	-	-
Abril	-	-
Maio	-	-
Junho	869.137,50	869.137,50
Julho	869.137,50	869.137,50
Agosto	869.137,50	869.137,50
Setembro	869.137,50	869.137,50
Outubro	869.137,50	931.034,45
Novembro	869.137,50	931.034,45
Dezembro	869.137,50	931.034,45
Total	**6.083.962,50**	**6.269.653,35**

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL no ano de 2013 (Especialidades médicas)

Ambulatório	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	3.500	3.500	3.500	3.500	3.584	3.584	3.584	24.752
Interconsulta	-	-	-	-	-	800	800	800	800	800	800	800	5.600
Consulta Subsequente	-	-	-	-	-	2.700	2.700	2.700	2.700	2.784	2.784	2.784	19.152
TOTAL	-	-	-	-	-	7.000	7.000	7.000	7.000	7.168	7.168	7.168	49.504

II.4 - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT EXTERNO (âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT acima relacionados, na quantidade anual de **7.002** exames, a pacientes **EXTERNOS** ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diag Radiologia	-	-	-	-	-	350	350	350	350	670	670	670	3.410
Diag Ultra-sonografia	-	-	-	-	-	140	140	140	140	324	324	324	1.532
Diag em Especialidades	-	-	-	-	-	260	260	260	260	340	340	340	2.060
Total	-	-	-	-	-	**750**	**750**	**750**	**750**	**1.334**	**1.334**	**1.334**	**7.002**

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Consulta Médica
(x) Atendimento não médico
(x) Cirurgia Ambulatorial
(x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA.**

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONVENENTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho" – AME BAURU,** para o período de junho a dezembro de 2013, fica estimado no valor de **R$ 6.269.653,35 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos)** e compõe-se da seguinte forma:

LINHA DE CONTRATAÇÃO	%	VALOR
Consulta médica	77%	4.827.633,08
Atendimento não médico	4%	250.786,13
Cirurgia Ambulatorial	8%	501.527,27
SADT EXTERNO	11%	689.661,87

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. 90%(noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou **R$ 5.642.688,02 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos)** serão repassados em 07 (sete) parcelas.

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou **R$ 626.965,34 (Seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** serão repassados mensalmente,

juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste CONTRATO de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO** ora aditado e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATO DE PARCERIA será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE PARCERIA, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

DR. PASQUAL BARRETTI
DIRETOR PRESIDENTE

DR. DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Testemunhas:

1)
Nome: Vandevalda Ferreira Resende
R.G.: 29827742-6

2)
Nome: Denise C. Araújo
R.G.: Diretor Técnico II
CGCSS/GGA/AME